



**LEI N° 5.805, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Institui no Município de Pouso Alegre a  
“Semana de Proteção Animal e dá outras  
providências”.

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Institui no Município de Pouso Alegre a “Semana de Proteção Animal”, a ser comemorada na segunda semana de setembro de cada ano.

Parágrafo único. Fica incluída a Semana de Proteção Animal no calendário oficial do Município.

Art. 2º. As atividades de que trata o art. 1º poderão incluir:

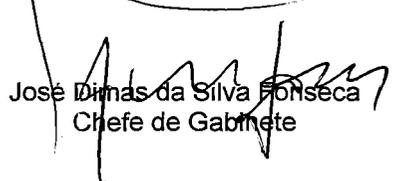
- I – seminários e palestras sobre o tema;
- II – organização de feiras de adoção em praça pública;
- III – controle e prevenção de doenças;
- IV – adoções;
- V – ampla divulgação desta manifestação.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 12 de abril de 2017.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dinis da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete